



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, em sessão virtual, teve início a Vigésima Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Representou como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Atuou como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se procedesse ao pregão dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-1663-13.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): JONAS DE MATTOS, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Agravante (s) e Agravado (s): HSBC-BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100831-72.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELIAS FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-9-47.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TUMPEX-EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, Agravado(s): NATALINO CALISTA BARBOSA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-20900-58.2005.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-72600-33.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: PAULO PARALOVO DA SILVA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Recorrente e Recorrido: ARCELOR MITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-140300-04.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): MÁRCIA ELISA DOS SANTOS FIZZO DE MELLO, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, para as providências cabíveis. em face do acordo homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS (TRT da 4ª Região). **Processo: RR-1679-46.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): JULIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11131-67.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IPÊ ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Lenisa Monteiro Dantas Carneiro, Agravado(s): EDSON HOSANO DA CUNHA ALMADA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CABOVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rodrigo Martins do Nascimento, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100929-71.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ CUNHA CRESPO, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1002046-94.2017.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Peres Santiago, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ED-RR-113400-47.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU-OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ANDREILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Érika Passos Boaventura, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-539-84.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RENAC-RECUPERADORA NACIONAL DE CREDITO LTDA. Advogado: Dr. José Paulo Dias,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Xavier, Embargado(a): DANIELE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1197-58.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): WILLIAM DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): CLARO S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-25-81.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): SUELI FERREIRA LEITE RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interposto pela parte autora para, reformando a decisão às fls. 375/384, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Sobrestado o julgamento do agravo interno em agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela ré. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-125-20.2016.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELI PEREIRA TRIGO, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-310-13.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA PASSOS, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-356-35.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): EASE ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-438-33.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALDAIR SILVA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-AIRR-444-74.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CLARO S.A.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Embargado(a): GABRIELA ASSUNÇÃO XAVIER, Advogada: Dra. Jordana Sousa de Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-RR-460-12.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CLARO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Embargado(a): WALDO JOSÉ DA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Neusa Helena dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-480-43.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROGÉRIO CIBIM, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-747-55.2018.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIAGO ZANATTA, Advogado: Dr. Eduardo Godinho Pasa, Agravado(s): VAHR-CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Felipe José Vicari Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Quanto ao tema "EMPRESA PRIVADA-DESVIRTUAMENTO DO CONTRATO DE AGENTE AUTORIZADO-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-PRETENSÃO CALCADA NO REEXAME DE PROVAS", nega-se provimento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-1169-19.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: PLACIDO BRANDAO SILVA, Advogado: Dr. Wilson Wynne de Oliva Mota, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ARR-1314-90.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCAS MATEUS SILVY COSTA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): LIMA SOARES E COMPANHIA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Josué Letra Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSO ONLINE S.A. Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL CONTACT CENTER LTDA. Advogado: Dr. Paula Nuernberg Ghislandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do autor, ambos por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-1514-76.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargado(a): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargante(s) e Embargado(s): ROSIANE HONORIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Embargante(s) e Embargado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de declaração das partes. **Processo: Ag-AIRR-1533-50.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. André Luiz Souza Vale, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA ZANCANARO, Advogada: Dra. Jamille Rachel Martinazzo, Agravado(s): PRO EVENTOS ASSESSORIA E PROMOÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1860-05.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MARILENE MENDES RIBEIRO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e, no mérito, dar-lhes provimento para: admitir a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as rés e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos decorrentes do vínculo de emprego direto com a tomadora; reconhecer que a prestadora de serviços é a real empregadora da parte autora e responde pela condenação na qualidade de devedora principal; declarar a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços. **Processo: Ag-AIRR-2129-54.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GENÉSIO ALVES FONTINELE, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SÓLIDA EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Advogada: Dra. Tathiana Prada Amaral Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10009-38.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BELMATEC ELETRÔNICA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): BRENO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravado(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "ATIVIDADE DE TELECOMUNICAÇÕES-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE-FIM", "ENQUADRAMENTO SINDICAL", "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS", "TICKET'S REFEIÇÃO" e "AUXÍLIO-TRANSPORTE-DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS" e negar-lhe provimento quanto ao tema "JULGAMENTO ULTRA PETITA-HORAS EXTRAS-ADICIONAL DE 70%", por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10397-37.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SIMONE LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Willians Belmont de Moraes, Agravado(s): ILV RIBEIRO REFEICOES COLETIVAS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10713-27.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIO LUIZ DA SILVA SALVADOR, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária-empresa privada-incidência da Súmula nº 331, IV, do TST", "Responsabilidade subsidiária-incidência da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I do TST", "Abrangência da condenação-multas dos artigos 467 e 477 da CLT e FGTS", por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, negar provimento ao apelo, quanto aos demais temas, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR-10996-52.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): VALDECI DONIZETI DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Embargado(a): GERONUTTI & ANTUNES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-11670-46.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS SGARBI, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11720-12.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): ALTAMIRO DA SILVA RAMOS FILHO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-12800-27.1996.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-INEA, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ARTHUR SOARES MARTINS, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-44700-93.1998.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): IRACEMA AUGUSTO AMARANTE, Advogado: Dr. Wanderson Costa de Mello, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MASSA FALIDA da CONSERVADORA FLUMINENSE S.A.-ENGENHARIA E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Daiene Preissler Gutierrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-100189-51.2018.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): GABRIEL BORGES LUSIA MENDES, Advogado: Dr. Erik da Cruz Benicio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100339-62.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Livia Botelho Bandeira de Melo Paiva, Agravado(s): ELCIMAR DUARTE AREAS, Advogado: Dr. Carlos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-100676-06.2016.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): MARCO AURELIO ROCHA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-100679-40.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FILIPE VIEIRA ALVES, Advogada: Dra. Regina Célia de Almeida Souza, Agravado(s): GRUPO 3F-TELEFONIA LTDA. Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "EMPRESA PRIVADA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO", por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101277-72.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROZIBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101343-55.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): IRAN DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcello Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-101839-74.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RICARDO NOGUEIRA PACHECO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-110500-74.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA. Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Fernanda Velloso Guimaraes Caribe, Agravado(s): BARTYRA OLIVEIRA PASSARELLO, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO TORRES RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Magna Dourado Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-119500-58.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): SIDÁRIO ALVES DE ANTÃO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. E, também, não conhecer integralmente do conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR-1000107-90.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP-ADMINISTRAÇÃO DO PORTO FLUVIAL DE ESTRELA-APFE, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Agravado(s): PEDRO FELICIANO SALVADOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000146-78.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Agravado(s): PAULO PINTO DE SÁ, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000216-89.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ZELIA APARECIDA DE CASTRO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000305-24.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001350-35.2017.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ALL CONTACT EIRELI-ME, Advogado: Dr. Leandro Ferreira, Agravado(s): LUANA DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Dr. Paulus Cesar de Simone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001604-30.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ACHILLES FERREIRA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1001888-78.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): WELLINGTON SEVERIANO LIMA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann compôs o quórum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO  
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS  
Secretária da Sétima Turma**